



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0006521-25.2021.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : DILOG
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Recurso Administrativo

DECISÃO

1. Cuida-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **J.V. COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.710/0001-43, representada por Jadilson Leão Malpartida, CPF nº 972.693.952-68, fornecedora registrada por meio da Ata de Registro de Preços nº 156/2021 (Evento SEI nº 1143810), para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex (Evento SEI nº 1377533).

2. Constan dos autos que, ao tempo da apresentação das certidões para pagamento da Nota Fiscal nº 791 (Evento SEI nº 1302905) pela empresa fornecedora, não foi possível confirmar a validade da Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, indicando a gestora do contrato que havia "*indícios de prática fraudulenta quanto a certidão*". Realizado o registro de ocorrência, restou notificada a empresa para reapresentação da certidão, e também para querendo, apresentar sua defesa, ante ao descumprimento do item 8.1.12, da ARP nº 156/2021.

3. Por meio da decisão contida no Evento SEI nº 1356063, restou aplicada pela Diretora de Logística deste Sodalício advertência à empresa J. V. COMÉRCIO EIRELI, com fundamento no inciso I, do art. 87, da Lei de Licitações, c/c ao subitem 8.1.12. e 10.1.1. da ARP n. 156/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 49/2021.

4. A empresa ora identificada interpôs recurso administrativo em tempo.

5. Eis o sucinto relato. DECIDO.

6. A situação enleada nos autos restou plenamente apresentada.

7. Dito isso, com base nos princípios da legalidade, isonomia, efetividade e proporcionalidade, **ACOLHO** a manifestação da Diretoria de Logística - DILOG (Evento SEI nº 1377533), e **MANTENHO** a decisão de conhecer o Recurso Administrativo interposto pela empresa **J.V. COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.710/0001-43 e, no mérito, ratifico a decisão de **aplicação de advertência** à empresa, com fulcro no inciso I, do art. 87, da Lei de Licitações, c/c ao subitem 8.1.12. e 10.1.1. da ARP n. 156/2021, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 49/2021.

8. À **Diretoria de Logística - DILOG** para as providências pertinentes.

9. À **Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos** para a publicação desta no Diário da Justiça.

10. Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 26/01/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1378949** e o código CRC **49CA6A3A**.

